



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Santa Margarida(MG), 13 de Maio de 2026

Ao Sr.

Noé Celestino dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei nº 308/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a conceder auxílio financeiro a família de aluno acidentando no transporte escolar da rede municipal de ensino no exercício financeiro de 2026.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2025/2028

RECEBIDO

22 / 05 / 2026

Nataíja Azevedo
Jureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 308 de 13 de maio de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Conceder Auxílio Financeiro a Família de Aluno Acidentado no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder auxílio financeiro provisório no valor de **RS 6.484,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) à família de aluno acidentado pelo transporte escolar municipal.

Art. 2º O valor referido auxílio financeiro previsto no art. 1º desta lei será pago em 04 parcelas sendo o valor mensal de **RS 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º O Município de Santa Margarida, poderá custear despesas hospitalares, odontológicas ou indenizar plano de saúde durante o período do tratamento do referido aluno da rede municipal de ensino do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020501 10302 0025 2.070 339048 Outros Auxílios Financeiro Pessoas Físicas - Ficha 260
020501 10302 0025 2.152 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha
278

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 13 de maio de 2026.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 308/2026 de 13 de maio de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Encaminhamos a Esta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida Estado de Minas Gerais, a conceder auxílio financeiro a família de aluno acidentado no transporte escolar municipal no mês de abril de 2026.

O acidente ocorreu devido a uma falha técnica do veículo ônibus do transporte escolar municipal abrindo a porta de emergência e jogando-se o aluno para fora do veículo.

O aluno foi internado no Hospital César Leite, estando de alta hospitalar, mas que necessita de acompanhamento da família, impedindo os progenitores de trabalhar.

Por esta razão, solicitamos apreciação desta Casa Legislativa e aprovação na íntegra do referido projeto de lei.

Na expectativa de ser atendido com pronunciamento favorável na aprovação do projeto de lei pelo Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 13 de maio de 2026.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

***ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA AUXÍLIO FINANCEIRO A FAMÍLIA DE ALUNO
ACIDENTANDO NO TRANSPORTE ESCOLAR
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026***

I – Da Estimativa Sobre a Arrecadação do Município

A despesa estimada relativa a auxílio financeiro para família de aluno acidentado no transporte escolar municipal no exercício de 2026 será de **R\$ 6.484,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) representando um gasto de **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 119.855.638,12** (cento e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, doze centavos).

A referida despesa será empenhada, liquidada e paga no exercício de 2026.

II – Da Conclusão do Impacto Orçamentário-Financeiro

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para concessão de auxílio financeiro a família de aluno acidentando no transporte escolar municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2026.

Santa Margarida, 13 de maio de 2026.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616



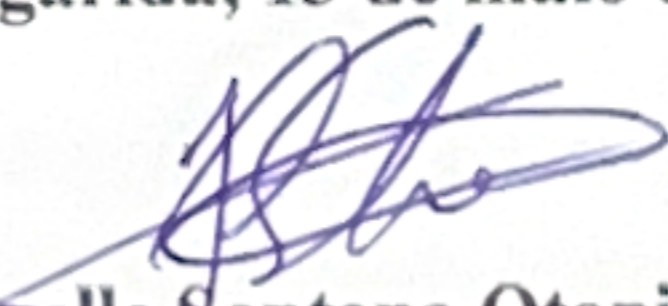
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO
A FAMÍLIA DE ALUNO ACIDENTANDO NO TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa ao auxílio financeiro para família de aluno acidentado no transporte escolar municipal no exercício de 2026 será de **R\$ 12.968,00** (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais) representando um gasto de **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 119.855.638,12** (cento e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, doze centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2026.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista relativa a concessão de auxílio financeiro a família de aluno acidentando no transporte escolar da rede municipal de ensino, não afetará em proporção um aumento de despesa no exercício de 2026 para o Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

Santa Margarida, 13 de maio de 2026.


Ilbelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida